



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 626/86, de dia 12 de agosto de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando a execução de obras destinadas à canalização / de trecho do córrego dos Datti.

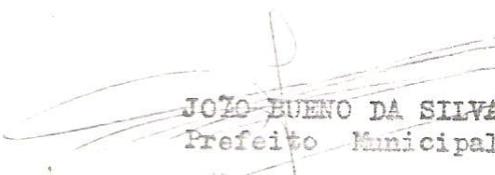
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando a execução de obras destinadas à canalização do córrego dos Datti, trecho de 310 m (trezentos e dez metros), aproximadamente, neste Município, no valor de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados).

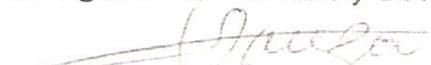
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no Artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de agosto de 1986.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, / aos doze dias do mês de agosto de um mil, novecentos e oitenta e seis.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
Assistente Administrativo